e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Nº. 4766, de 12 dezembro de 2022.

Guarapari/ES, 07 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 029/2023: Poder Executivo

Municipal

Processo Administrativo No. 6610/2023

Protocolo 1041271

LEI Nº. 4800/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0100.1.708 - Controle populacional de cães e gatos

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo - 1.706.0000.3110 - Transferência Especial da União........R\$ 250.000,00

Total do (s) Crédito (s).....R\$ 250.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Nº 40970001, celebrado entre o Ministério da Economia, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 4767, de 12 de dezembro de 2022.

Guarapari/ES., 07 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 030/2023: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo Nº. 6610/2023

Protocolo 1041274

LEI No. 4801/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4790/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente ao órgão: 39.00 - Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, capitulado pela Lei Nº. 4790, de 04 de janeiro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN 39.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0071.2.510 - Manutenção das Atividades da SEPTRAN

666 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL FIXO........R\$ 1.434.525,28 Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinário

671 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ......R\$

Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinário

Total Classificação FuncionalR\$ 3.524.525,28

39.02 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

15.125.0074.2.525 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito e Transporte

668 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO......R\$

Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinário

Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinário

Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinário

www.amunes.es.gov.br